

Jurisprudência

Aviso: Processos do EPROC exibem Inteiro Teor apenas em formato HTML.

20. Núm.:51007406520238217000

Tipo de processo: Agravo de Instrumento

Tribunal: Tribunal de Justiça do RS **Classe CNJ**: Agravo de Instrumento **Relator**: Sandra Brisolara Medeiros

Redator:

Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível **Comarca de Origem:** PELOTAS

Seção: CIVEL

Assunto CNJ: Revisão

Decisão: Acordao

Ementa: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO QUANDO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DA CÂMARA. 2. FAMÍLIA. AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS. FILHA MAIOR DE IDADE E ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA. ALIMENTOS MAJORADOS EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DESCABIMENTO. PEDIDO RECURSAL DE REDUÇÃO. TUTELA DE URGÊNCIA RECURSAL. POSSIBILIDADE. 2.1. EXISTÊNCIA DE PROVA CABAL, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, DA IMPOSSIBILIDADE DE O ALIMENTANTE ARCAR COM OS ALIMENTOS MAJORADOS PELA DECISÃO AGRAVADA NO PATAMAR FIXADO, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE OUTROS TRÊS FILHOS MENORES DE IDADE QUE DELE DEPENDEM PARA O SUSTENTO. 3. DECISÃO AGRAVADA PARCIALMENTE REFORMADA. 4. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. 5. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO SUPERADA PELO JULGAMENTO COLEGIADO. 6. DECISÃO DA RELATORA CHANCELADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 51007406520238217000, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sandra Brisolara Medeiros, Julgado em: 27-09-2023)

Data de Julgamento: 27-09-2023

Publicação: 27-09-2023

Jurisprudência:

Esta página utiliza a fonte ecológica EcoFont Vera Sans Instale-a em seu computador para economizar tinta.